

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**  J

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**  J

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2022

REF.: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO. PEDIDO DE  
DESCCLASSIFICAÇÃO/LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE ITEM.

A Empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú-SC, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, por meio deste apresentar, **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU DESCCLASSIFICAÇÃO/LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DE ENTREGA DO ITEM**, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

#### I – DOS FATOS

A empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, para o fornecimento do item da licitação de "COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 8 CAMADAS 10 CM X 10 CM PCT C/500UN".

À época do certame foi proposto o seguinte preço ao referido item:

---

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



ITEM 52: COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 8 CAMADAS 10 CM X 10 CM PCT C/500UN = R\$38,81

Entretanto, o preço inicial contratado na época da licitação não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez conforme será comprovado adiante, os valores cotados na época já custam atualmente no mercado valores em torno da faixa de: COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 8 CAMADAS 10 CM X 10 CM PCT C/500UN = R\$30,39 para o item licitado, conforme anexo.

Assim, ficamos impossibilitados de praticar os preços iniciais contratados com a notoriedade em que se encontram os preços no mercado influenciados alta de custos indiretos, como, por exemplo: combustíveis, transportes, custos financeiros, administrativos, matéria prima entre outros.

É completamente temerário manter a continuidade dessa relação contratual, sem que a equação econômica-financeira prevaleça, dando espaço para preços irrisórios e insuficientes a manter a despesas mínimas da empresa contratada. Ou seja, estamos diante de um necessário REEQUILÍBRIO DE ECONÔMICO FINANCEIRO.

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro, apresentamos abaixo orçamento e NFs que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado.

Deve-se levar em consideração a desenfredda inflação em que nosso país se encontra, com o preço do Diesel chegando a valores recordes. Como será possível observar a seguir na notícia vinculada ao site "Poder 360" no dia 29 de Junho de 2022 o preço do diesel sofreu crescentes reajustes, impactando de forma direta na mercadoria listada neste pedido.

---

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



## Preço do diesel chega à máxima histórica em termos reais

Valor nas bombas sobe pelo 6º mês seguido, segundo a ANP; o litro passa de R\$ 7 em 20 Estados e no Distrito Federal

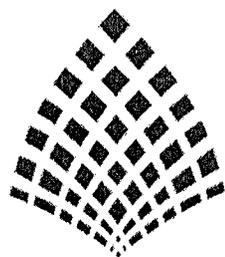


Tabela de preços em posto de gasolina em Brasília

Disponível em: <https://www.poder360.com.br/economia/preco-do-diesel-chega-a-maxima-historica-em-termos-reais/>

Ainda segundo a notícia "O preço do óleo diesel sobe pelo 6º mês consecutivo nos postos de combustíveis. O valor médio chegou a R\$ 7,10 no país, o que representa uma alta real

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



# Pérola

IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

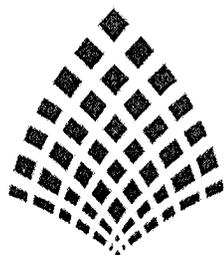
corrigido pela inflação de 25,9% no ano. Está no maior valor da série histórica. "

Deste modo, é possível perceber como a junção desses aumentos refletiram em nossas mercadorias. Apresentamos aqui as nossas notas no período anterior e posterior ao período da Licitação.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica						
INVICTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA RUA ARAPONGAS, 812 JARDIM PARANA - 85935-000 ASSIS CHATEAUBRIAND - PR Fone/Fax: 4435281872		0 - ENTRADA 1 - SAIDA		CHAVE DE ACESSO 4121 0837 0522 5000 0185 5500 1000 0011 5518 9152 7034				
		Nº. 000.001.155 Série 001 Folha 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora				
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9084682958</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141210189796528 - 31/08/2021 14:10:21</b>				
DESTINATÁRIO / REMETENTE S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI		CNPJ / CPF <b>30.888.187/0001-72</b>		DATA DA EMISSÃO <b>31/08/2021</b>				
ENDEREÇO RUA DOM LUIZ, 171		BAIRRO / DISTRITO <b>VILA REAL</b>		CEP <b>88337-100</b>				
MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>		UF <b>SC</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>258738693</b>				
		FONE/FAX <b>4733117391</b>		HORA DA SAÍDA/ENTRADA <b>14:08:16</b>				
FAATURA / DUPLICATA								
Núm. 001		Súm. 003						
Venc. 30/09/2021		Venc. 15/10/2021		Venc. 30/10/2021				
Valor R\$ 1.860,00		Valor R\$ 1.860,00		Valor R\$ 1.860,00				
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V.IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
5.580,00	669,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,27	5.580,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,63	167,40	5.580,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>B. TRANSPORTES LTDA</b>		FRETE POR CONTA <b>(0) Emitente</b>		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		CF
ENDEREÇO RUA ITACOLONI, 2850		MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>		UF <b>PR</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9023099427</b>		CNPJ / CPF <b>04.353.469/0002-46</b>
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO			
20				130,000	130,000			
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS								
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OC/ST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1187	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10X10 C/500 UNDS SOFT* EAN SEM GTIN - CEST: 1301100	30059090	000	6101	PCT	50,0000	27,9000	1.395,00
1187	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10X10 C/500 UNDS SOFT* EAN SEM GTIN - CEST: 1301100	30059090	000	6101	PCT	130,0000	27,9000	4.185,00
								B.CALC ICMS
								1.395,00
								VALOR ICMS
								167,40
								VALOR IPI
								12,00
								ALIQ IPI
								12,00

A nota fiscal de N°000.001.155 do dia 31 de Agosto de 2021 (período anterior à licitação) mostra o valor unitário da COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 8 CAMADAS 10 CM X 10 CM PCT C/500UN no valor de R\$27,90. Já na nota fiscal de N°000.004.674

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú - SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



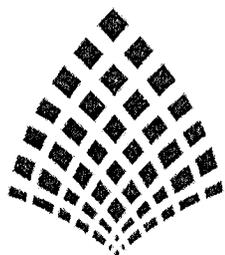
**Pérola**  
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

do dia 16 de Setembro de 2022 o valor da mercadoria já custa R\$30,39, como observamos na nota a seguir:

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE LTDA</b>  RUA FIORAVANTE LULU, 478 MINI PO INDUSTRIAL - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR CEP: 85935-000 Fone: (44)3528-2540		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/>  Nº 000.004.674 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4122 0919 8449 2800 0180 5500 1000 0046 7410 5017 1719  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> VENDAS DE MERCADORIAS		<b>PROCEDO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 141220221656966 16/09/2022 16:57:23		<b>NUM. DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 19.844.928/0001-80	
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</b>		<b>CNPJ/CPF</b> 30.888.187/0001-72		<b>DATA DE EMISSÃO</b> 16/09/2022	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> RUA PEDRA VERMELHA, 112		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> TABULEIRO (MONTE ALEGRE) 88348-012		<b>DATA DE RECEBIMENTO</b> 16/09/2022	
<b>LOCALIDADE</b> CAMBORIU		<b>CEP</b> (47)3311-7391		<b>HORA DE EMISSÃO</b> 16:20:58	
<b>NUM. DE FOLHAS</b> 001		<b>VALOR UNITÁRIO</b> R\$ 3.039,00		<b>QUANTIDADE</b> 002	
<b>NUM. DE FOLHAS</b> 005		<b>VALOR UNITÁRIO</b> R\$ 3.039,00		<b>QUANTIDADE</b> 003	
<b>NUM. DE FOLHAS</b> 004		<b>VALOR UNITÁRIO</b> R\$ 3.039,00		<b>QUANTIDADE</b> 004	
<b>NUM. DE FOLHAS</b> 037		<b>VALOR UNITÁRIO</b> R\$ 3.039,00		<b>QUANTIDADE</b> 004	
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> IMPOSTO DE RENDAS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
VALOR DO PIS 0,00		VALOR DO COFINS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		<b>MODALIDADE</b> 0-Rem (CIF)		<b>VALOR DO FRETE</b> 00.428.307/0004-30	
<b>ENDEREÇO</b> AV DAS AGRO INDUSTRIA, 1500		<b>MUNICÍPIO</b> CASCAVEL		<b>UF</b> PR	
<b>QUANTIDADE</b> 50		<b>VALOR UNITÁRIO</b> 250,000		<b>VALOR TOTAL</b> 250,000	
<b>DADOS DO PRODUTO/SERVICO</b> CÓDIGO DO PRODUTO 20237		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10X10 C/500 UND COTTON MAX cProdANVISA=0080698130006 PMC=0,00 Lote=0210922 Qtd=500 Fab=01/09/2022 Val=01/09/2027 EAN SEM GTIN		<b>NCM/ESH</b> 30059090	
<b>CST</b> 000		<b>CFOP</b> 6101		<b>UNID.</b> PCT	
<b>QUANT.</b> 500		<b>VALOR UNITÁRIO</b> 30,39		<b>VALOR TOTAL</b> 15.195,00	
<b>ICMS</b> 0,00		<b>VALOR ICMS</b> 0,00		<b>PIS</b> 0	
<b>COFINS</b> 0,00		<b>VALOR COFINS</b> 0,00		<b>VALOR TOTAL</b> 4.876,08	

Conseqüentemente, trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros conforme tabela a seguir:

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



**Pérola**  
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

PREFEITURA DE MARMELEIRO PR - REALINHAMENTO DO ITEM 52 - COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 8 CAMADAS 10CM X 10CM PCT C/500UN									
ITEM	PREÇO LICITADO	PREÇO SOLICITADO.	PREÇO DA MERCADORIA	IMP.12% SOB O VALOR	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 4%	VALOR TOTAL	LUCRO	
52	R\$ 38,81	X	R\$ 27,90	R\$ 3,35	R\$ 1,67	R\$ 1,12	R\$ 34,04	R\$ 4,77	ANTERIOR
52	R\$ 38,81	X	R\$ 30,39	R\$ 3,65	R\$ 1,82	R\$ 1,22	R\$ 37,08	R\$ 1,73	ATUAL (PREJUÍZO)
52	R\$ 38,81	R\$ 41,85	R\$ 30,39	R\$ 3,65	R\$ 1,82	R\$ 1,22	R\$ 37,08	R\$ 4,77	COM REAJUSTE

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para manter justa a relação entre contratado e contratante, mantendo também todos os índices anteriormente praticados<sup>1</sup>.

Conforme valores acima mencionados percebe-se claramente a diferença no preço dos produtos licitados em razão do reajuste dado pela empresa fornecedora. Deste modo, mantido o contrato nos preços atuais, impõe à contratada o um sério prejuízo no presente contrato.

Assim, aos efeitos de dar continuidade ao contrato administrativo e manter o equilíbrio econômico financeiro estabelecido quando do início do contrato, postula-se que seja deferido este pedido de reequilíbrio econômico financeiro, realinhando o preço do item referido para:

**- COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 8 CAMADAS 10 CM X 10 CM PCT C/500UN  
= R\$41,85**

Mantendo o mesmo valor de lucro da operação que era antes da ocorrência dos reajustes.

<sup>1</sup> Todos os "prints" aqui e anteriormente expostos estão presentes nos anexos da presente petição.

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú - SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



Sendo assim, resta ao requerente solicitar a compreensão dessa Administração no sentido de reaver o preço cotado de modo a compatibilizar com o preço atualmente praticado pelo mercado.

## II – DO DIREITO

O direito ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro destina-se a beneficiar principalmente a própria Administração, pois se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas muito mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando sequer ocorressem.

O que se pretende é unicamente efetivar o objetivo traçado no instrumento licitatório em consonância às premissas básicas delineadas na Lei de Licitações (Lei 8.666/93) e Constituição Federal.

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeiro tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República. É a chamada raiz constitucional:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure*

---

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



*igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por isso, e como uma decorrência do Princípio da Supremacia Constitucional, segundo o qual todas as demais espécies normativas não podem conflitar com as normas constitucionais, porque é nelas que buscam seu fundamento de validade, nem a lei, nem o ato convocatório, nem o contrato podem opor obstáculo ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Mais uma vez, buscamos o oportuno respaldo doutrinário:

*"O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional" (Marçal, 2002, p.505).*

Dentre as modalidades, é possível fazer uma distinção em dois grupos: as modalidades que têm como causa a inflação, aí inseridas o reajuste, a atualização e a correção monetária; e a modalidade que tem como causa a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, aí inserida a revisão, também denominada repactuação, recomposição ou realinhamento.

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o

---

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alteração durante a sua execução.

Segundo Arnaldo Wald, "assim como a lei coíbe a lesão instantânea, não se pode permitir que a alteração do valor de uma das prestações, por circunstâncias alheias, vontade das partes, subverta o equilíbrio do contrato".

De fato, a par do conteúdo do dispositivo acima transcrito, podemos afirmar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, equação intangível - nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello -, tem previsão constitucional, o que deve ser observado pela legislação infraconstitucional e pelos contratos firmados pela Administração.

Interpretando sistematicamente a legislação acima citada, depreendemos que o reajuste contratual tem a finalidade precípua de manter as condições reais e concretas contidas na proposta, recuperar os valores contratados pela defasagem provocada por fatores externos que provocaram a variação dos custos do contrato e evitar o enriquecimento sem causa da outra parte.

De acordo com a legislação e os princípios supracitados, entendemos que o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato tem origem constitucional, não estando vinculado à previsão no ato convocatório ou (em cláusula contratual.

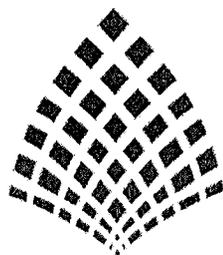
Nesses termos segue ensinamento do Profº. Marçal

Justem Filho:

*"O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e*

---

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú - SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



**Pérola**  
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

*regulamentares que pretendem condicionar a sua concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato."*

A legislação é clara em determinar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, bem como a jurisprudência uníssona em nossos tribunais exemplificados no pedido de reequilíbrio econômico financeiro. A possibilidade de revisão do contrato está prevista no Art. 65 da Lei 8.666/1993, veja-se:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*II - por acordo das partes:*

*[...]*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.*

*[...]*

*§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

---

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



Comentando acerca do assunto, José Cretella Júnior, com sua indiscutível autoridade, manifesta-se:

"A administração tem o poder-dever de tomar providências imediatas para, por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, sempre que ocorrer alteração do ajuste, que aumente os encargos do interessado licitante. [...]  
[...] quando ocorre, efetivamente, o desequilíbrio econômico financeiro do contratado, caso em que se providenciará imediato aditamento que o restabeleça".  
(Das Licitações Públicas, Rio De Janeiro: Forense, 2001, p. 360).

No mesmo sentido, destaca Hely Lopes Meirelles:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento." (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209)

---

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



E, no caso, tem-se que a precípua função de qualquer contrato é a econômica, conforme lúcida e objetiva lição de Humberto Theodoro Junior:

*"A função social que se atribui ao contrato não pode ignorar a sua função primária e natural, que é a economia". (O contrato e sua função social. Rio de Janeiro, Ed. Forense, 2004, p. 100).*

Ressalte-se que um dos pressupostos para o restabelecimento da equação econômico-financeira (realinhamento dos preços) baseado na variação cambial decorrente de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária) e que esse evento tenha ocorrido posteriormente à formulação da proposta pela empresa.

Nesse contexto, o fabricante das mercadorias licitadas repassou os ajustes financeiros à contratada, o que, invariavelmente, acarretou acréscimo no valor final do produto, repercutindo no desequilíbrio econômico do contrato.

A boa-fé da contratada deve ser observada, não podendo ser ignorada, sob pena de graves prejuízos à contratada e a toda coletividade que depende desta atividade.

Porém, ao caso em tela a requerente se depara com uma situação insustentável causada por fatores externos à sua conduta e incalculáveis à época da licitação.

Diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, não pode ser outra a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

---

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



Ainda, o equilíbrio econômico-financeiro consiste na relação que se estabelece entre os encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, ou seja, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário e depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados.

Por fim, salienta-se que a empresa comprovou o efetivo aumento, já que junta notas fiscais e orçamentos de mercado, comprovando como o mercado estava quando da Ata de Registro de Preço ou data da Licitação.

### III – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, demonstrada cabalmente a fundamentada justificativa e que, o principal objetivo deste pedido é evitar maiores prejuízos à empresa e a este órgão, vem requerer o reequilíbrio econômico financeiro justo, para julgar procedente a readequação do preço inicial contratado, de acordo com o novo preço imposto pelo mercado, conforme os documentos em anexo. **Portanto, solicita-se que seja aceito o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS do valor da mercadoria para:**

- COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 8 CAMADAS 10 CM X 10 CM PCT  
C/500UN R\$41,85

**Em virtude de todos os fatos comprovados, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro da contratação.**

---

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**



Caso não seja acolhido o pedido de reequilíbrio de preços formulado anteriormente, entende-se necessário o acolhimento do pedido de **DESCCLASSIFICAÇÃO/LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO ASSUMIDO** nos referidos itens, tendo em vista a inviabilidade financeira das operações e demais argumentos trazidos anteriormente, cancelando os Empenhos emitidos e os referidos itens no Contrato/Ata de Registro de Preços, a fim de que sejam

convocados os próximos colocados para atender ao pedido, buscando, assim, evitar qualquer prejuízo ao órgão público.  
 Nestes termos,  
 Pede e aguarda deferimento.  
 Camboriú – SC, 19 de Setembro de 2022

**SOLIANA  
 VERGINIA  
 BRAGA:03017  
 860035**

Assinado digitalmente por SOLIANA  
 VERGINIA BRAGA:03017860035  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
 CERTIFICA MINAS v5, OU=  
 20181735000176, OU=Presencial, OU=  
 Certificado PF A1, CN=SOLIANA  
 VERGINIA BRAGA:03017860035  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Date: 2022.09.20 17:07:20-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 30.888.187/0001-72

Soliana Verginia Braga  
 Sócia Administradora  
 RG nº 4108833262  
 CPF nº 030.178.600-35

---

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693**  
**Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC.**  
**CEP 88348-012**  
**Fone: (47) 3311-7391**

FA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
**INVICTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
 RUA ARAPONGAS, 812  
 JARDIM PARANA - 85935-000  
 ASSIS CHATEAUBRIAND - PR Fone/Fax: 4435281872

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA  
**Nº. 000.001.155**  
**Série 001**  
 Folha 1/1

**CHAVE DE ACESSO**  
 4121 0837 0522 5000 0185 5500 1000 0011 5518 9152 7034  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
 141210189796528 - 31/08/2021 14:10:21

**TURNO DA OPERAÇÃO**  
**VENDAS DE MERCADORIAS**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL** 9084682958 **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.** **CNPJ** 37.052.250/0001-85

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
 ME / RAZÃO SOCIAL **V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI** **CNPJ / CPF** 30.888.187/0001-72 **DATA DA EMISSÃO** 31/08/2021  
 ENDEREÇO **VILA REAL** **CEP** 88337-100 **DATA DA SAÍDA/ENTRADA** 31/08/2021  
**BAIRRO / DISTRITO** **UF** SC **FONE / FAX** 4733117391 **INSCRIÇÃO ESTADUAL** 258738693 **HORA DA SAÍDA/ENTRADA** 14:08:16

**TURA / DUPLICATA**

n.	001	Num.	002	Num.	003
c.	30/09/2021	Venc.	15/10/2021	Venc.	30/10/2021
pr.	R\$ 1.860,00	Valor	R\$ 1.860,00	Valor	R\$ 1.860,00

**LCMS DO IMPOSTO**

V. DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
5.580,00	669,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,27	5.580,00
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,63	167,40	5.580,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 ME / RAZÃO SOCIAL **TRANSPORTES LTDA** **FRETE POR CONTA** (0) Emitente **CÓDIGO ANTT** **PLACA DO VEÍCULO** **UF** **CNPJ / CPF** 04.353.469/0002-46  
**ENDEREÇO** **MUNICÍPIO** **UF** **INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
**UA ITACOLONI, 2850** **PATO BRANCO** **PR** **9023099427**  
**QUANTIDADE** **ESPÉCIE** **MARCA** **NUMERAÇÃO** **PESO BRUTO** **PESO LÍQUIDO**  
**20** **130,000** **130,0**

**DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ.
1187	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10X10 C/500 UND SOFT** EAN SEM GTIN - CEST: 1301100	30059090	000	6101	PCT	50,0000	27,9000	1.395,00	1.395,00	167,40		12,00	
1187	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10X10 C/500 UND SOFT** EAN SEM GTIN - CEST: 1301100	30059090	000	6101	PCT	150,0000	27,9000	4.185,00	4.185,00	502,20		12,00	

**DOS ADICIONAIS**  
**FORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 Contribuinte: CONTA DEPOSITO BANCO SICOOB COOP: 4396-6 C/C: 11929-6-Pedido: 1403  
 aprox dos tributos R\$ 1.790,63 (32,09%) Fonte:IBPT  
 or Aproximado dos Tributos : R\$ 1.790,63

**RESERVADO AO FISCO**

33048

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE LTDA</b>  RUA FIORAVANTE LULU, 478 MINI PQ INDUSTRIAL - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR CEP: 85935-000 Fone: (44)3528-2540		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b>  Nº 000.004.674 <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4122 0919 8449 2800 0180 5500 1000 0046 7410 5017 1719  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220221656966 16/09/2022 16:57:23	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.57800-00		CNPJ 19.844.928/0001-80	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 30.888.187/0001-72	DATA DE EMISSÃO 16/09/2022
ENDEREÇO <b>RUA PEDRA VERMELHA, 112</b>		BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO (MONTE ALEGRE)	CEP 88348-012
MUNICÍPIO <b>CAMBORIÚ</b>		FONE/FAX (47)3311-7391	UF SC
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.738.693	HORA DE SAÍDA 16:20:58

FATURA/DUPLICATA											
001	13/10/22	R\$ 3.039,00	002	20/10/22	R\$ 3.039,00	003	27/10/22	R\$ 3.039,00	004	03/11/22	R\$ 3.039,00
005	10/11/22	R\$ 3.039,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	4.876,08	15.195,00		
VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.195,00		

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL <b>ERESSO SAO MIGUEL LTDA</b>		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 00.428.307/0004-30
ENDEREÇO <b>AV DAS AGRO INDUSTRIA, 1500</b>		MUNICÍPIO <b>CASCATEL</b>		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 410.14839-03	
QUANTIDADE 50	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 250,000	PESO LÍQUIDO 250,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
20237	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10X10 C/500 UND COTTON MAX cProdANVISA=0080698130006 PMC=0,00 Lote=0210922 Qtd=500 Fab=01/09/2022 Val=01/09/2027 EAN SEM GTIN	30059090	000	6101	PCT	500	30,39	15.195,00	0,00	0,00	0	4.876,08

CÁLCULO DO ISSQN		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 4721 NOME FANTASIA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA Val aprox dos tributos R\$ 4.876,08 (32,09%) fonte: IBPT CONTA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG: 0830-3 C/C: 30350-X	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:16/09/2022,Valor Total: R\$15.195,00, Destinatário: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO (MONTE ALEGRE) - CAMBORIÚ/SC		<b>NF-e</b> Nº 000.004.674 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



**DO CAPITAL**

**Cláusula Terceira** - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento e totalmente subscrito e integralizado, neste ato pelo titular.

<b>RESUMO DO CAPITAL</b>			
SOLIANA VERGINIA BRAGA	100%	300.000 QUOTAS	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>300.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Quarta** - A administração da empresa caberá isoladamente a **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando o uso do nome empresarial.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Quarta** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**Cláusula Primeira** - A empresa adotou como Nome Empresarial:

**“PÉROLA IMPORTADORA  
E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA”**

**Cláusula Segunda** - A sociedade adotou como Título do Estabelecimento:

**“PÉROLA IMPORTADORA ”**

**Cláusula Terceira** - A sede e domicílio da empresa é na: Rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro (monte Alegre) Camboriú, SC, CEP 88.348-012.

**Cláusula Quarta** - A empresa tem por objeto:

- Comércio atacadista e importação de materiais para uso cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. (4645101).
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (4644301).
- Comércio atacadista de produtos odontológicos. (4645103).
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. (4646001).
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. (4646002).
- Comércio atacadista de artigos de escritórios e de papelaria. (4647801).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224581988 Protocolo 224581988 de 01/07/2022 NIRE 42600596715

Nome da empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 374733268082048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022

- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649408).
- Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional. (3292202).
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal interestadual e internacional.(4930202).

**Cláusula Quarta** - A empresa está em atividades desde 10 de Julho de 2018, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), representados por 300.000 (trezentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente deste país, o qual será distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**SOLIANA VERGINIA BRAGA** - possui, quotas totalmente integralizadas no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) representados por 300.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

RESUMO DO CAPITAL			
SOLIANA VERGINIA BRAGA	100%	300.000,00 QUOTAS	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>300.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa caberá isoladamente a **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando o uso do nome empresarial.

**Cláusula Sétima** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Oitava** - A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da modalidade.

**Cláusula Nona** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Décima** - O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico cabendo ao titular os lucros apurados.

**Cláusula Décima Primeira** - Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA - ME nos termos Complementar nº 123, de 14/10/2006.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/07/2022

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224581988 Protocolo 224581988 de 01/07/2022 NIRE 42600596715

Nome da empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 374733268082048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**Cláusula Décima Segunda** - Para todas as questões oriundas desde contrato, fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos obrigações resultantes deste contrato.

E, por esta desta forma justa e combinada, assina o presente instrumento.

Camboriú, 01 de Julho de 2022

---

**SOLIANA VERGINIA BRAGA**  
Sob o nº 030.178.600-35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224581988 Protocolo 224581988 de 01/07/2022 NIRE 42600596715

Nome da empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 374733268082048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



224581988

3309

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
PROTOCOLO	224581988 - 01/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 42600596715  
CNPJ 30.888.187/0001-72  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022  
SOB N: 20224581988

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224581988

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03017860035 - SOLIANA VERGINIA BRAGA - Assinado em 01/07/2022 às 14:25:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022  
Arquivamento 20224581988 Protocolo 224581988 de 01/07/2022 NIRE 42600596715  
Nome da empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 374733268082048  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/07/2022



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.888.187/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PEROLA IMPORTADORA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R PEDRA VERMELHA</b>	NÚMERO <b>112</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>88.348-012</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TABULEIRO (MONTE ALEGRE)</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBORIU</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(47) 3311-7391</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **08:54:17** (data e hora de Brasília).



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 2314235386

NOME: SOLIANA VERGÍNIA BRAGA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 4108833262 SJS RS

CPF: 030.178.600-35 DATA NASCIMENTO: 01/10/1992

FILIAÇÃO: STAVIO LUIZ BRAGA  
ANA ADILES FANTICELLI BRAGA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05341520509 VALIDADE: 25/01/2032 1ª HABILITAÇÃO: 03/11/2011

OBSERVAÇÕES

*Soliana Braga*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA EMISSÃO: 01/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 04327538175 SC171495935

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**A/C: Everton. Pedido de Reequilíbrio de Preço (Pregão Eletrônico 002/22 Marmeleiro)**

**De** Pérola Importadora <contratos02.svbraga@gmail.com>

**Para** <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

**Data** 20-09-2022 17:21

REVISÃO REEQUILÍBRIO MARMELEIRO.pdf (~1,1 MB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Vimos através deste e-mail solicitar um reequilíbrio econômico financeiro do item da licitação conforme a petição em anexo.

Qualquer dúvida estamos à disposição através de nosso telefone e desse e-mail.

Se for preciso mandar a via original, favor solicitar.

Se for preciso encaminhar a solicitação a outro e-mail ou setor, favor nos informar.

PS.: Por gentileza, acusar o recebimento deste email.



**Neilthal Kaveski**

Setor de Contratos

Pérola Importadora e Distribuidora

CNPJ.: 30.888.187/0001-72

Fone.: (47) 3311-7391

Whatsapp.: (47) 99610 - 5276



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33138

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro ou desclassificação

Nos termos da solicitação da empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, protocolada sob o nº 72084, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro ou desclassificação do item 52 referente a Ata de Registro de Preços nº 085/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;



**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**